ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI MUNICIPAL Nº 31/79.
DE 31 DE MAIO DE 1.979.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$.35.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .....
.....

O Vereador Arivelto José Rebouças Teles, PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a seguinte :

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Municipio, o crédito especial no valor de Cr$.35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), vinculados a atividade conforme abaixo :

08452132.041 - Apoio das Atividades do ensino supletivo Dinâmico.
3.000.00 - Despesas Correntes
3.100.00 - Despesas de Custeio
3.130.00 - Serviços de Terceiros.
3.132.00 - Outros Serviços de Terceiros. Cr$.35.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei terá cobertura pelo excesso de arrecadação da Cota parte do Fundo de Participação dos Municipios atribuida ao Municipio.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Movimento de Educação de Base - MEB, Sistema de Manacapuru, para a aplicação do curso Supletivo Dinâmico na Zona Rural do Municipio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, aos 31 dias do mês de maio do ano de 1.979.

ARIVELTO JOSÉ REBOUÇAS TELES
- PRESIDENTE -

CRISTOVÃO NUNES MENDES
- SECRETÁRIO -